



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a normatização do uso do Laboratório de Materiais de Construção e Técnicas Construtivas do IFMG, *Campus Avançado Piumhi*,

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, no uso das atribuições legais conforme inciso I do Art. 3 que lhe conferem a Resolução Nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG ;

Considerando reunião do Conselho Acadêmico, realizado no dia 05 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR as Normas de Uso do Laboratório de Materiais de Construção e Técnicas Construtivas do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORMAS DE USO DO LABORATÓRIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

CAPITULO I - INFORMAÇÕES GERAIS

Art 1º O laboratório é o local utilizado pelo docente e pelo discente do IFMG *Campus Avançado Piumhi* com intuito de práticas dentro de disciplinas ou para realização de pesquisas da instituição.

Art 2º A prioridade de utilização do laboratório é para atividades de, ensino, ou seja, aulas práticas. Depois, para a realização de pesquisas.

Art 3º Fica assim, proibido o uso por pessoas que não estejam frequentando os cursos oferecidos pelo Instituto, Salvo os casos autorizados formalmente pela Direção do Campus.

CAPITULO II – NORMAS GERAIS

Art 4º Qualquer usuário que deseja utilizar o laboratório deve estar ciente dos riscos. Para tanto, deve preencher o ANEXO I, sendo cadastrado na lista de usuários do Laboratório.

Art 5º Será permitida a utilização do espaço mediante a ciência da coordenação deste laboratório e da direção geral, preenchendo-se o ANEXO II.

Art 6º Indivíduos que não possuem vínculo com o IFMG – *Campus* Avançado Piumhi só são permitidos a utilizarem contanto que acompanhado de um representante habilitado pela coordenação de laboratório, em dias e horários estipulados pela coordenação de laboratório e respeitando-se o descrito no Art 5º e 4º.

Art 9º Todo o usuário deve manter o laboratório como encontrara no início de sua utilização, principalmente limpo e com todos os equipamentos em ordem e em pleno funcionamento.

CAPITULO III - DISPONIBILIDADE

Art 10º A disponibilidade do laboratório estará de acordo com os horários vagos descritos no QUADRO DE HORÁRIOS, afixados na porta, que variam todo semestre, de acordo com o horário de aulas das disciplinas respectivas em cada semestre.

Art 11º O horário de funcionamento dos laboratórios respeitam e estão de acordo com o regimento interno em vigência do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi. Utilizações fora do horário permitido serão passíveis de penalidades.

CAPITULO IV - UTILIZAÇÃO

Art 12º Cada item utilizado no horário cedido ao usuário, deve ser registrado no arquivo físico “Controle de uso”, contido no Laboratório.

Art 13º Deve-se manter a postura e utilizar o laboratório sem causar perturbações ao ambiente comum. É permitido o uso de equipamentos que demandam certa perturbação (devido ao barulho ocasionado), somente nos horários descritos no QUADRO DE HORÁRIOS, afixado na porta.

Art 14º Quando houver horários com aulas práticas, não se deve utilizar o laboratório para outros fins concomitantemente.

Art 15º Deve-se utilizar a vestimenta adequada, conforme instituído nos Regulamentos Disciplinares.

CAPITULO V – RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

Art 16º O usuário será responsável por qualquer dano causado pelo aparelho em sua utilização.

Art 17º Caso ocorra dano em equipamentos ou equipamentos auxiliares, o usuário deve avisar imediatamente à coordenação do Laboratório. O coordenador do laboratório é quem analisará o dano e o classificará. Ocorrerá penalidades/ressarcimento à instituição caso não se observe “dano causado naturalmente”.

Art 18º São considerados “danos causados naturalmente”:

I – Danos ocasionados pela intensidade da utilização;

II – Danos causados pela frequência da utilização e;

III – Danos causados pela idade do equipamento.

CAPÍTULO VI – USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art 19º Caso seja ocasionada qualquer atitude configurada incondizente com o Art 1º, será considerado uso indevido do laboratório, podendo haver penalidades.

Art 20º Atitudes incondizentes com a presente norma, no que se observa no capítulo IV, serão consideradas uso indevido do laboratório, podendo haver penalidades, que serão analisadas pela diretoria e coordenação, e/ou pela Comissão Disciplinar Discente do *Campus*

CAPITULO VII - PENALIDADES

Art 21º Caso seja configurada utilização indevida do laboratório, o usuário pode ser impedido de utilizar o espaço temporariamente.

Art 22º Caso seja configurado algum dano não contemplado no Art 18º, pode haver ao usuário responsável pelo dano: ressarcimento do preço do conserto; reposição do equipamento por um idêntico ou; ressarcimento do preço do aparelho, de acordo com nota fiscal.

CAPITULO VIII – RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art 23º A coordenação dos laboratórios deve autorizar ou não a utilização do laboratório, por meio do preenchimento do ANEXO II.

Art 24º A coordenação deve organizar e analisar semanalmente os equipamentos contidos no laboratório, fazendo o controle do quantitativo e analisando a qualidade do equipamento utilizado. Quando notar-se avarias, será verificado “Controle de uso” e se necessário, as câmeras de vigilância para atribuir a responsabilidade corretamente.

CAPITULO IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 25º Casos omissos serão tratados pela Direção Geral do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), *Campus* Avançado Piumhi

Art 26º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi.

ANEXO I

- Tenho conhecimento sobre o “Regulamento referente ao laboratório de Materiais e técnicas construtivas” e me proponho a acompanhar tudo o que houver de novo quando for atualizado, se isso ocorrer.
- Estou ciente que pode ocorrer riscos não previstos no Regulamento, os quais declaro que serão de minha responsabilidade, embora farei o possível para evita-los.
- Estou ciente que posso arcar com as penalidades descritas no Regulamento. Sendo assim, prezarei PRIMORDIALMENTE pela minha integridade física e posteriormente pela integridade dos equipamentos.
- Em caso de incêndio, pane elétrica ou qualquer outro incidente que coloque em risco minha saúde, procurarei me afastar e parar a utilização do laboratório no mesmo instante.
- Utilizarei a vestimenta necessária para trabalhos em laboratório, quando utilizá-lo: sendo ela calça, sapato fechado e camisa/camiseta. Quando necessário, utilizarei o EPI para realização do trabalho.

Piumhi ____ de ____ de ____

Usuário : _____ (Nome por extenso)

R.G.: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

ALUNO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

1 –NOME:

RG:

Comunico a necessidade de uso do espaço “**Laboratório de Materiais e técnicas construtivas**” do *Campus Avançado Piumhi* para realização de trabalhos de: pesquisa* outros** relacionados ao trabalho disciplina intitulado (a):

aprovado pelo edital _____ (se houver), na área _____, **utilizando os itens (equipamentos) necessários à realização do trabalho em questão, locados nos laboratórios respectivos.**

Outros motivos: _____

Tenho o comprometimento de zelar pelas instalações, equipamentos e materiais que estiverem sob meu uso. Sou responsável pelos possíveis danos que possam ser causados aos mesmos.

A atividade envolve riscos potenciais à saúde ou integridade física	NÃO (X)	SIM ()
---	----------------------------	-----------------------

Tempo de permanência no Campus: _____, ____/____/____, das ____ h ____ às ____ h ____

Dia da semana, (dia XX/XX/XXXX), das XXhXX às XXhXX

Piumhi, ____ de ____ de ____

Assinatura do solicitante:

PARA USO DO IFMG

Thiago Pastre Pereira

(Coordenador Responsável)

Lina Maria Soares

(Diretora Pró-Tempore)

*** Esta autorização deve ser renovada MENSALMENTE no caso de “Pesquisas”**

**** Esta autorização deve ser sempre que preciso, equivalente a UM DIA, no caso de “Outros”**

Piumhi, 28 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 28/11/2018, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203152** e o código CRC **B0EFFDF9**.